CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/92

ATUALIZA A REMUNERAÇÂO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

ACâmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVA:

Art. 1º - É atualizada a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Indianópolis, a partir de 1º' de setembro de 1992, para os seguintes valores:

I - Prefeito

Subsídio.....	Cr$ 7.266.313,00
Verba de representação...	Cr$ 4.844.208,00
Total.....	Cr$12.110.521,00

II - Vice-Prefeito

Subsídio.....	Cr$ 2.179.884,00
Verba de representação...	Cr$ 1.459.872,00
Total.....	Cr$ 3.639.756,00

Art. 2º - As despesas com o presente Decreto ' Legislativo correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Sessões, 18 de setembro de 1992.

RUBENS JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

IDEVAN VAZ DE RESENDE
Vice-Presidente

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
Secretário

Aprovado em 28/9/92

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto, que colocamos à apreciação dessa Câmara, objetiva atualizar a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito em 22,38%, a partir de 1º de setembro de 1992.

O índice aplicado corresponde ao INPC/IBGE do mês de agosto de 1992, o que atende à determinação do Tribunal de Contas do Estado, que, através da consulta nº 21157-5, estabeleceu que este é o único índice possível de ser adotado para efeito de atualização da remuneração dos agentes políticos.

Isto posto, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1992.

RUBENS JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

IDEVAN VAZ DE RESENDE
Vice-Presidente

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
Secretário